



REGIMENTO DA ÁREA DE AUDITORIA INTERNA DO FUNBIO

P-30/2014

Área responsável: Auditoria Interna

OBJETIVO:

Apresentar as normas que regem as atividades da área de Auditoria Interna do Funbio.

ALCANCE:

Esta política se aplica exclusivamente ao Funbio, atingindo todas as suas áreas.

VALIDAÇÃO

Versão em vigor	Ação	Data
1	Aprovado	11 Jul 2019
	Início da validade	11 Jul 2019
	Próxima revisão	11 Jul 2021

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Preparado por	Status
0.1	07 Mar 2014	Alexandra Viana - AI	Minuta
0.2	24 Mar 2014	Rosa Lemos - SG	Revisão
1	11 Abr 2014	Conselho Deliberativo	Aprovação
1	08 Jul 2019	Alexandra Viana - AI	Revisão
1	11 Jul 2019	Rosa Lemos - SG	Aprovação

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Código de Conduta Ética;
- PO-11 Manual de Procedimentos Operacionais das Atividades de Auditoria Interna do Funbio;
- Manual do Funcionário;
- Plano de Trabalho Anual da Auditoria Interna do Funbio.

CONTATO:

A área de Auditoria Interna do Funbio pode ser contatada pelo e-mail: auditoria.interna@Funbio.org.br

Privacidade:

Este documento é público e estará sempre disponível no site do Funbio. Não deve ser editado ou alterado sem consentimento prévio.

ÍNDICE

I. Introdução	4
II. Características	4
III. Direção e supervisão das atividades da auditoria interna	4
IV. Conduta e orientação ética	5
V. Autoridade e responsabilidade	6
VI. Confidencialidade dos documentos	7
VII. Organização	7
VIII. Independência	8
IX. Competências	8
X. Formas de atuação	9
XI. Dos trabalhos.....	9
XII. Plano anual das atividades de auditoria interna	9
XIII. Relatório de auditoria.....	10
XIV. Relacionamento com auditores externos	10
XV. Avaliação periódica.....	10
XVI. Revisão do regimento de auditoria interna	11
XVII. Referências:	12

I. INTRODUÇÃO

1. O presente Regimento tem como objetivo nortear as atividades da área de Auditoria Interna desenvolvidas no FUNBIO, abrangendo seus principais aspectos, princípios e padrões. Em especial, definir o seu relacionamento com as áreas auditadas e com a administração, bem como, com os órgãos de controle, no sentido de propiciar a independência e a objetividade necessária ao melhor exercício de suas atividades.
2. Visa, ainda, proporcionar ao auditor as orientações necessárias à realização e condução dos trabalhos de auditoria, com vista a avaliar o processo de gestão, no que se refere aos seus diversos aspectos, tais como: i) governança corporativa; ii) gestão de riscos e: iii) procedimentos de aderência às normas regulatórias. A observância destes aspectos possibilita apontar antecipadamente eventuais desvios e vulnerabilidade às quais a organização está sujeita.
3. Sua elaboração teve como fontes principais as orientações emanadas pelos Instituto de Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA e The Institute of Internal Auditors – IIA.
4. Adicionalmente, as atividades da auditoria interna devem aderir às políticas e procedimentos do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio, como seu Código de Conduta Ética, o Manual do Funcionário e ao Manual de Procedimentos Operacionais das Atividades da Auditoria Interna.

II. CARACTERÍSTICAS

5. A área de Auditoria Interna deve desempenhar atividades independentes e objetivas de avaliação e consultoria, cabendo-lhe acompanhar, assessorar, analisar e proceder levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados, para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de gerenciamento de riscos. Tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento da gestão do Funbio, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos e pela avaliação da aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como prestar apoio à Secretária Geral, ao Comitê de Finanças e Auditoria e ao Conselho Deliberativo.

III. DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

6. A área de Auditoria Interna foi estabelecida pelo Conselho Deliberativo, que também é o responsável por definir suas responsabilidades.
7. A supervisão de suas atividades fica a cargo da Secretária Geral, à qual a Auditoria está jurisdicionada.

IV. CONDUCTA E ORIENTAÇÃO ÉTICA

8. A conduta do Auditor Interno será norteadada pelo Código de Conduta Ética do Funbio, e pelas normas administrativas.
9. No que não conflitar com as normativas internas, a condução das atividades e trabalhos de auditoria também será orientada pelo código de ética para o exercício da profissão de auditor interno, emanado pelo IIA e AUDIBRA, com as adaptações julgadas convenientes.
10. O profissional de auditoria, no desempenho de suas funções, deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Comportamento Ético:
 - respeitar os interesses da sociedade e as normas de conduta;
 - não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros;
 - guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.
 - b) Cautela e Zelo Profissional:
 - agir com prudência, habilidade e atenção, cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões, de modo a minimizar a margem de impropriedades;
 - utilizar o bom senso em seus atos e recomendações;
 - cumprir as normas gerais de auditoria interna e o emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.
 - c) Independência e Imparcialidade:
 - manter atitude de independência com relação ao auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;
 - preservar a autonomia profissional e não desenvolver atividades que possam constituir empecilho à manutenção de sua independência;
 - o Auditor não deverá participar de comissões relativas à apuração de responsabilidades, de fiscalização de contratos e quaisquer grupos de trabalho que envolvam assuntos de gestão, com exceção das pertinentes às atividades de auditoria;

- o Auditor Interno, em caso de impedimento, deverá comunicar formalmente a Secretária Geral, expondo os motivos do fato, para análise e adoção das medidas necessárias.

d) Fundamentação e Objetividade:

- pautar-se na legislação, no planejamento dos trabalhos de acordo com o estabelecido nas instruções internas, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos, e nos exames e testes necessários para elaboração de relatórios;
- apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e a veracidade dos fatos das situações examinadas;
- procurar expressar-se por meio de razões ou argumentos que produzam manifestações, recomendações e análises alicerçadas na legislação corrente, normativos internos, externos, doutrinas e jurisprudências, de modo a preservar a Administração.

e) Atualização dos conhecimentos técnicos:

- manter-se adequadamente informado, promovendo constante reciclagem de forma a acompanhar a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis.

f) Cortesia:

- possuir habilidade no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com os quais se relacione profissionalmente.

V. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

11. Para o exercício de suas competências de apoio técnico ao Conselho Deliberativo, o Auditor deve ter a prerrogativa de dirigir-se às unidades integrantes da estrutura do Funbio com solicitações que considere relevantes para a realização das auditorias. Ele deve ter livre acesso às dependências, informações e documentos necessários à consecução dos objetivos, e dos trabalhos de auditoria planejados ou propostos, nos termos da legislação pertinente ao Controle Interno e ao Estatuto e Regimento Interno do FUNBIO.
12. A área de Auditoria Interna deverá ser comunicada pelas áreas sobre quaisquer trabalhos de fiscalização e/ou auditoria em andamento, promovidos por Órgãos de Controle interno ou externo, as quais deverão encaminhar à Auditoria Interna uma cópia dos respectivos relatórios, para fins de conhecimento e acompanhamento.

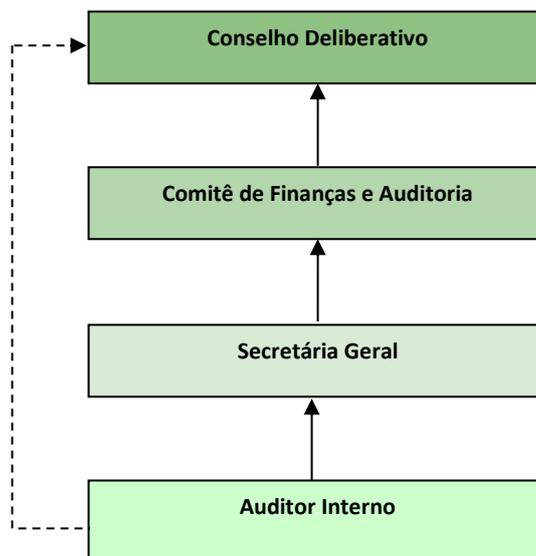
13. É dever de todos os empregados e gestores cooperar com o Auditor Interno, quanto ao acesso às informações, documentos, bens, instalações e sistemas do Funbio.

VI. CONFIDENCIALIDADE DOS DOCUMENTOS

14. Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna, na realização de seus trabalhos, deverão ser tratados de maneira confidencial.
15. Os relatórios contendo os resultados das auditorias realizadas devem ser encaminhados para as áreas auditadas e/ou envolvidas com as operações, bem como para a Secretária Geral, para apreciação.
16. O conteúdo dos relatórios e quaisquer outras solicitações de informações de trabalhos de auditoria, no todo ou em parte, somente poderão ser disponibilizados à setores externos, por intermédio do Conselho Deliberativo ou por outro dirigente por ele delegado.

VII. ORGANIZAÇÃO

17. A área de Auditoria Interna do Funbio será composta de apenas um Auditor, podendo ser solicitada a contratação de especialistas externos, ou utilizar-se de especialistas do quadro de pessoal da Instituição, quando não possuir conhecimento ou capacitação técnica para realização de exames, avaliação ou análise de assuntos específicos ou de caráter singular.
18. A seguinte linha de comunicação deve ser estabelecida:



VIII. INDEPENDÊNCIA

19. As atividades de auditoria interna, previstas no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna do Funbio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, serão livres de quaisquer influências no que tange ao escopo dos trabalhos, procedimentos e conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.
20. Com a finalidade de preservar isenção e imparcialidade, inerentes às suas atividades, a Auditoria Interna deve desenvolver seus trabalhos restringindo-se à suas ações típicas, de modo a evitar possíveis desvios de funções.

IX. COMPETÊNCIAS

21. Compete à área de Auditoria Interna:
 - a) acompanhar o desempenho da gestão do Funbio, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos, revisando e avaliando a economia, eficiência e efetividade com que os recursos são empregados;
 - b) avaliar os resultados da gestão, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados;
 - c) avaliar e propor medidas para o aperfeiçoamento dos controles internos, bem como disseminar as boas práticas administrativas;
 - d) acompanhar o atendimento de diligências, recomendações e auditorias externas;
 - e) elaborar, anualmente, o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna, contendo todas as ações a serem desenvolvidas pela área durante um exercício, o qual será encaminhado à Secretária Geral para apreciação e submetido ao Conselho Deliberativo, para aprovação;
 - f) executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna e justificar o não cumprimento de itens planejados;
 - g) elaborar o Relatório Anual da Auditoria Interna;
 - h) assessorar o Conselho Deliberativo no cumprimento de suas atribuições estatutárias, bem como a Secretária Geral;
 - i) emitir notas sobre questões submetidas pelos gestores, ou achados de auditoria, que necessitem ser priorizados em razão da relevância e materialidade;
 - j) desenvolver atividades de avaliação dos procedimentos administrativos de receita e despesa e de natureza operacional;

- k) avaliar a confiabilidade e integridade das informações orçamentárias, financeiras, operacionais e patrimoniais;
- l) participar e acompanhar os processos de contratação de serviços especializados relacionados à auditoria interna, quando necessários;
- m) opinar sobre assuntos internos, quando convidado ou designado, desde que não entrem em conflito com as atividades de auditoria;
- n) exercer outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

X. FORMAS DE ATUAÇÃO

- 22. As ações da Auditoria Interna, quanto ao momento em que serão desenvolvidas, podem ser preventivas, concomitantes ou posteriores aos fatos geradores.
- 23. As ações da Auditoria Interna devem ser desenvolvidas por meio de trabalhos nas dependências do Funbio, em todas as suas atividades, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna, bem como por auditorias especiais solicitadas pelo Conselho Deliberativo, Comitê de Finanças e Auditoria ou pela Secretária Geral.

XI. DOS TRABALHOS

- 24. Os trabalhos da Auditoria Interna devem abranger o exame e a avaliação da adequação e da efetividade dos procedimentos adotados, dos processos de gerenciamento de riscos, da estrutura de controles internos e da qualidade do desempenho no cumprimento das responsabilidades na execução dos objetivos e metas do Funbio.
- 25. A realização de exames de auditoria especiais deverá observar o grau de relevância em função da disponibilidade de recursos e a priorização dos trabalhos aprovados no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.
- 26. É vedado à Auditoria Interna participar em quaisquer atividades que possam caracterizar cogestão, uma vez que inviabilizam o trabalho de auditoria e avaliação posterior.

XII. PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

- 27. Anualmente, o Auditor Interno deverá submeter à análise da Secretária Geral e do Conselho Deliberativo, na primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo de cada ano, um plano anual de atividades de auditoria, estabelecendo as ações a serem desenvolvidas no curso do exercício social seguinte, onde estarão definidos

os objetivos, a alocação de recursos e a distribuição de horas/atividades por período de realização dos trabalhos.

28. O Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna deve ser elaborado de acordo com as políticas e procedimentos do Funbio e, após aprovado pelo Conselho Deliberativo, deverá ser encaminhado à Secretária Geral, que acompanhará a execução e o desenvolvimento do mesmo.
29. O Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna abordará os seguintes temas: Áreas e Modalidades de Auditorias; Avaliação de Riscos; Objetivo e Escopo e; Cronograma.

XIII. RELATÓRIO DE AUDITORIA

30. Após a conclusão de cada trabalho, a Auditoria Interna deve emitir os Relatórios de Auditoria, os quais serão distribuídos aos gestores diretamente ligados ao assunto, bem como a Secretária Geral, Comitê de Finanças e Auditoria e ao Conselho Deliberativo, conforme a relevância da matéria tratada.
31. As manifestações das áreas auditadas, quanto à implementação dos principais pontos de constatações e recomendações, devem ser monitoradas e observadas em trabalhos posteriores.

XIV. RELACIONAMENTO COM AUDITORES EXTERNOS

32. As ações dos Auditores Externos e do Auditor Interno devem ser combinadas para garantir a adequação da cobertura e para reduzir o esforço repetitivo.
33. Reuniões periódicas e a comunicação entre Auditoria Interna e Externa deverão ser realizadas para discutir assuntos de interesse comum e para permitir a coordenação da execução dos trabalhos.
34. A Auditoria Externa deve obter acesso livre e completo a todos os planos de auditoria interna, documentos de trabalho e relatórios emitidos, bem como todas as questões em aberto, planos de ação e seus respectivos status.

XV. AVALIAÇÃO PERIÓDICA

35. O Auditor Interno deve comunicar à Secretária Geral e ao Conselho Deliberativo sobre a garantia da qualidade das atividades da Auditoria Interna, incluindo os resultados das avaliações internas em curso. A avaliação interna será realizada através do envio de um questionário à área auditada, solicitando que o trabalho do Auditor Interno seja avaliado no que diz respeito à eficiência e eficácia da auditoria. Para garantir a independência, este relatório deve ser entregue diretamente à

Secretária Geral. Avaliações externas devem ser realizadas uma a cada 5 anos, incluindo essa atividade no escopo dos serviços dos Auditores Externos.

XVI. REVISÃO DO REGIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

36. A Comissão de Finanças e Auditoria caberá rever este Regimento quando julgar necessário. A Secretária Geral e o Conselho Deliberativo aprovarão formalmente as alterações substantivas decorrentes das recomendações do Comitê de Finanças e Auditoria.

Regimento de Auditoria Interna

Aprovado em _____, _____, _____.

Auditor Interno

Secretária Geral

Comitê de Finanças e Auditoria

Conselho Deliberativo

XVII. REFERÊNCIAS:

- IIA – The Institute of Internal Auditors - International Standards for the Professional Practice of Internal Audit (IIA) (2009). Where relevant, sections of this Manual also incorporate other elements of the International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing.
- AUDIBRA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil.